CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **25.000,00**

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ		
	30	01.031.0003.2007.0000	CONTRIBUIÇÃO P/ ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ		
	11	01.031.0003.2002.0000	MANUTENCAO ATIV.SERVIDORES EFETIVOS	-14.000,00	
		3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	12	01.031.0003.2002.0000	MANUTENCAO ATIV.SERVIDORES EFETIVOS	-11.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO